



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1105, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

**GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO**, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte

**L E I:**

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa –Educação – Cód. 0005 – à Ação:FUNDEB DIFERIDO – Cód. 1.069, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 25.741,46 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), destinados ao fundeb.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0005 – à Ação: FUNDEB DIFERIDO – Cód. 1.069, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1057/2024, o valor de (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), destinados ao fundeb.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1072/2024 Crédito Adicional Especial no valor de R\$25.741,76 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.04.06– FUNDEB 30%**

**12.306.0005.1.069 – FUNDEB DIFERIDO**

02–3.1.90.11.00 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$25.741,76

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada SUPERAVIT.

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 22 de abril de 2025

Gilberto Nascimento Bertolino  
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob  
Nº 1105 em 22/04/2025  
Fls nº 24 Livro nº 02  
Publicado nos termos do art. 99  
da lei orgânica deste município.